



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros com a Associação da Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis-PR e a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural, inscrita no CNPJ nº 00.612.330/0001-38, situada na Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de abril a dezembro de 2015 à Associação da Casa Familiar Rural, recursos financeiros no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de até R\$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a necessidade, que será utilizado para manutenção e investimento.

§ 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária específica:

10.00 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PECUARIA

20.608.0621.2.025 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

FONTE 1000.....R\$ 8.000,00

§ 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais ou totais da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Secretaria de Administração

04.03 - Departamento de Recursos Humanos

04.122.0071.2.003 - Manutenção Administrativa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 26 10 4 15

Edição Nº 2004

Jornal: Tribuna Regional

F: 7B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

FONTE 1000.....R\$ 8.000,00

Art. 3º A presente autorização visa promover o desenvolvimento rural, buscando alternativas profissionalizantes para viabilização das atividades desenvolvidas pela agricultura familiar.

Art. 4º Fica a entidade beneficiada com o auxílio previsto nesta Lei, obrigada a apresentar prestação de contas trimestral da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo as instruções estabelecidas na Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A Secretaria de Administração fornecerá Certidão de Regularidade à Entidade, após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Art. 6º O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites, aditamentos e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes, atendendo as exigências estabelecidas pela Resolução Nº 03 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 15 de abril de 2015.


ALBERTO ARISI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 16 / 04 / 15

Edição Nº 1004

Jornal: Tribuna Regional

F: 1B